Modelo do Termo de Parceria Tecnológica.

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISAS E EDUCAÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES - IPET E O PESQUISADOR, PROFESSOR DOUTOR ............................

O PESQUISADOR, PROFESSOR DOUTOR ............................ pessoa física, Residente na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua ................., nº ........., Bairro ........., CEP .........-.... inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº  ...................-..., neste ato doravante denominada “**Pesquisador”** e o INSTITUTO DE PESQUISAS E EDUCAÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES - IPET, pessoa jurídica de direito privado, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei 9.790/99, constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Francisco Negrão, 175, Água Verde, CEP 80.620-390, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 06.182.416/0001-54, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Jefferson Schreiber, doravante denominado “**IPET”**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a criação de um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, abrangendo as atividades de pesquisa, desenvolvimento, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias, prestação de serviços tecnológicos e a utilização de instalações e  equipamentos, abrangendo atividades em áreas de pesquisas e estabelecer medidas de incentivo à inovação tecnológica.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS TERMOS ADITIVOS AO TERMO DE COOPERAÇÃO**

Para cada Projeto Específico a ser desenvolvido, será assinado pelas Partes um Termo Aditivo ao presente Termo de Cooperação, o qual descreverá, no mínimo, os seguintes itens:

1.  Objetivos do Projeto;

2.  Indicações dos coordenadores pelas Partes, os quais serão responsáveis pela supervisão e gerência do Plano de Trabalho correspondente;

3.   Descrição das etapas de desenvolvimento do Projeto, dos resultados a serem apresentados ao final de cada etapa, bem como a forma pela qual será conduzido o exame destes resultados;

4.    Duração de cada etapa;

5.   Recursos humanos, materiais e financeiros necessários;

6.   Contrapartidas;

7.   Infraestrutura necessária;

8.   Outros pormenores que se fizerem necessárias para a perfeita execução do Projeto Específico, objeto do Termo Aditivo.

9. A carga horaria do Pesquisador deverá ser de no mínimo vinte horas mensais.

**Parágrafo Único:** Modificações aos referidos Termos Aditivos poderão ser propostas a qualquer instante e por qualquer das Partes, bastando para que entrem em vigor que sejam acordadas e formalizadas por escrito, mediante a assinatura, pelas Partes, de Termo Aditivo correspondente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As Partes obrigam-se a:

1.   Disponibilizar suas instalações, laboratórios, unidades de serviços, materiais de laboratório, programas de computador e demais bens discriminados nos respectivos Termos Aditivos, necessários à execução dos trabalhos;

2.   Fornecer pessoal de suporte sempre que acordado como necessário ou desejável para a condução dos trabalhos;

3.   Indicar um coordenador responsável pela Coordenação Geral do Termo de Cooperação e para cada Projeto Específico a ser executado;

4.  Envidar todos os esforços para a execução do presente instrumento dentro dos melhores padrões de qualidade;

5.  Zelar pelo bom nome da outra Parte, no âmbito das atividades decorrentes do Termo de Cooperação;

6.  Seguir os cronogramas e atribuições constantes nos Planos de Trabalho, nos aspectos de pessoal, financeiro, equipamentos e material.

**CLÁUSULA QUARTA: DA COORDENAÇÃO GERAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

A Coordenação Geral do Termo de Cooperação zelará pelo relacionamento interinstitucional e estabelecerá os procedimentos operacionais, e ainda, encaminhará as propostas dos diferentes Termos Aditivos para aprovação pelas respectivas partes, e fará uma avaliação anual do desenvolvimento do Termo de Cooperação.

**Parágrafo Único:** A designação dos coordenadores, um representante de cada Parte, a que se refere à Cláusula Terceira deste Termo de Cooperação, deverá ser comunicada pelas Partes por escrito, por ocasião da assinatura do aditivo do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA: DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

As Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informação Confidencial, assegurando-se de que somente representantes seus cujas funções exijam o conhecimento da Informação Confidencial tenham, na estrita medida do necessário, acesso a ela. As Partes deverão oficializar aos participantes dos projetos objeto e dos de Termo Aditivo sobre os termos desta cláusula bem como da natureza sigilosa da Informação Confidencial, e será responsável pela formalização, através de Termos de Confidencialidade individuais com ditos participantes, pela submissão desses representantes aos termos do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

Os resultados e metodologia, bem como as inovações técnicas, privilegiadas ou não, conforme definido no Código de Propriedade Industrial vigente, obtidos em virtude da execução deste Termo de Cooperação,terão o destino previsto conforme o estabelecido no Termo Aditivo respectivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre as Partes, formalizado mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

A rescisão do presente instrumento terá efeito desde que seja comunicada de uma Parte à outra, mediante carta registrada, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Primeiro:** Caso uma das Partes dê causa à rescisão deste Termo de Cooperação, por sua culpa exclusiva, será considerada inadimplente, hipótese em que as Partes procederão conforme o parágrafo segundo infra.

**Parágrafo Segundo:** Verificando-se a rescisão por inadimplemento de uma das Partes, estas procederão a um encontro de contas, no qual fixarão valores a serem pagos à(s) Parte(s) prejudicada(s), no prazo de 30 (trinta) dias contados do inadimplemento, no qual serão considerados a situação dos Projetos e os pagamentos já realizados.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo em relação a qualquer das Partes motivo de força maior, que comprovadamente impeça o cumprimento das obrigações deste instrumento por um período contínuo superior a 30 (trinta) dias, poderá o mesmo ser rescindido. Nesse caso haverá um encontro de contas a ser efetuado por acordo entre as Partes, no qual considerarão os serviços já realizados e os pagamentos já efetuados.

### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim ajustado e acordado, firmam as Partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 31 de março de 2015.

|  |  |
| --- | --- |
| **Pesquisador, Professor Doutor**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **CPF** | **Pelo IPET**  **Jefferson Schreiber**  **Diretor Presidente** |
| **TESTEMUNHAS:** | |
| **Nome:**  **RG:**  **CPF:** | **Nome:**  **RG:**  **CPF:** |